

AVISO

Contratação a termo resolutivo certo /incerto , integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (aec), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas -Proc.45/2021

1 - Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, de 17 de maio de 2021, foi autorizada a abertura do procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas para o proximo ano lectivo/ano escolar de 2021/2022, com visto o preenchimento de 420 postos de trabalho.

Este preenchimento, quer quanto ao número de postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo 2021/2022 e, de acordo com vertido na Portaria nº 644-A/2015 de 24 de agosto, no Concelho de Vila Nova de Gaia.

2 - ÁREAS A CONCURSO:

REF. a): Academia da arquitetura e da cidade

REF. b): Academia das ciências;

REF. c): Academia das expressões;

REF. d): Academia das línguas (inglês);

REF. e) Academia das artes performativas:

e.1) Teatro;

e.2) Dança;

REF. f): Academia do desporto (atividade física desportiva);

REF. g): Academia do pensamento;

REF. h): Língua Gestual Portuguesa;

REF. i): Literacia infantil;

REF. j): Oficina das artes plásticas;

REF. k): Oficina das TIC;

REF. l) Oficina da música;

REF. m): Psicomotricidade;

3 - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16º e 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 28 de abril de 2021, “ (...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

4 - Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara n.º 11/2021 de 1 de março de 2021, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

5 - CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO:

Visa assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas, da rede pública de ensino do Município de Vila Nova de Gaia.

6 - LOCAL DE TRABALHO: Estabelecimentos de Ensino Público do Concelho de Vila Nova de Gaia, Equipamentos Municipais, ou outro local mediante a autorização da entidade patronal.

7 - REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Requisitos gerais: definidos no artigo 17º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e que são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 - PERFIL PROFISSIONAL DOS CANDIDATOS:

Em cumprimento do artigo 17º da Portaria nº 644-A/2015 de 24 de agosto, os profissionais que dinamizam as AEC, devem possuir habilitação profissional, habilitação *própria* (reporta-se a cursos pré-Bolonha, logo, anteriores a 2007) ou habilitação especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito.

9- FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA:

As candidaturas deverão ser formalizadas, unicamente (**sob pena de exclusão**), através do endereço eletrónico <http://aecs.cm-gaia.pt>.

É obrigatório, os candidatos que concorrem pela primeira vez aos procedimentos de seleção no âmbito das AEC no Município de Vila Nova de Gaia, requererem, previamente, a emissão do respetivo acesso à plataforma (login e password), através do mesmo endereço eletrónico (<http://aecs.cm-gaia.pt>).

Todos os candidatos que concorreram em anos anteriores, cujos dados se mantêm válidos, serão notificados por via eletrónica, com instruções de procedimento para efeitos de candidatura.

O prazo para a formalização das candidaturas ocorrerá durante o período das **00.01 horas do dia 31 de maio de 2021** até às **23.59 horas do dia 4 de junho de 2021**. Consideram-se submetidas dentro do prazo, as candidaturas efetuadas no endereço eletrónico <http://aecs.cm-gaia.pt>, até ao termo do prazo fixado.

Face à situação de restrições de atendimento presencial nos serviços públicos, e tendo em consideração que nestas circunstâncias deverá predominar a prestação dos serviços administrativos através dos meios digitais, o procedimento de candidatura decorrerá na sua totalidade de forma on-line, **não havendo lugar à entrega presencial de documentos.**

Na formalização da candidatura na plataforma *on-line* é **obrigatória** a anexação de cópias dos documentos comprovativos das declarações prestadas:

- certificado ou diploma de habilitação literária;
- experiência profissional – tempo de serviço docente, contabilizado em dias, **prestado até 31 de agosto de 2020**, quer exclusivamente em AEC e/ou AEC adaptadas, quer como outro tempo de serviço

docente. Sempre que o tempo de serviço docente não se encontre identificado, não será considerado em AEC;

- ações de formação certificadas ou creditadas, onde conste a duração das mesmas, realizadas no período de tempo de **1 de junho de 2019** até **30 de abril de 2021**;

- declaração de avaliação de desempenho relativa ao ano escolar de **2019/2020**;

- outros documentos considerados oportunos, para efeito de validação da candidatura.

Salvagarde-se que, os candidatos apenas terão de anexar documentos novos, **que não constem em anteriores candidaturas**.

A falta de habilitações literárias exigidas para cada área a concurso, determinam a exclusão dos candidatos nessa área.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, **sob pena de exclusão**, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

Os documentos redigidos em língua estrangeira, devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, **sob pena de não serem considerados**.

Para os cidadãos não pertencentes à União Europeia, é obrigatória a apresentação de documento de autorização de residência, **sob pena de exclusão**.

Os documentos carregados na plataforma terão que ser, **obrigatória e exclusivamente**, em formato .JPG ou .PDF e deverão ser legíveis, **sob pena de não serem considerados, ou validados**, para análise da candidatura. Os documentos a apresentar não têm número limite, não podendo cada um exceder 10MB, e o total dos ficheiros carregados não pode ultrapassar 100MB. Estes documentos serão tomados em consideração para todas as áreas a que se candidata.

Caso se candidate a mais do que uma AEC, deverá indicar a ordem de preferência de colocação, sob pena de ficar colocado na ordem a que submeteu cada uma das candidaturas.

O candidato com grau de deficiência igual ou superior a 60%, deverá declarar na plataforma *on-line* o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, anexando para o efeito fotocópia do documento de incapacidade, certificado pela Administração Regional de Saúde.

10 - PRAZO DE VALIDADE:

O procedimento de seleção será válido para os postos de trabalho em referência para o período de duração do ano escolar 2021/2022, podendo os candidatos não selecionados, na fase inicial, serem posteriormente colocados, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 212/2019, de 3 de setembro.

11 - POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO:

O valor das remunerações dos técnicos afetos às AEC, é indexado ao valor hora correspondente aos índices 126 ou 89 da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário, consoante se trate de licenciados ou não-licenciados.

12 - MÉTODO DE SELEÇÃO:

O método de seleção a utilizar, comum a todas as áreas, será a Avaliação Curricular, que será aplicado à totalidade dos candidatos.

13 - VALORAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO:

A classificação final do método de seleção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (HL20\%) + (EP55\%) + (FP15\%) + (AD10\%)$$

CF = Classificação Final

HL = Habilitação Literária – 20%

EP = Experiência Profissional – 55%

FP = Formação Profissional – 15%

AD = Avaliação de Desempenho – 10%

13.a) HABILITAÇÃO LITERÁRIA - analisar-se-á a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com cada uma das áreas a concurso:

- **Academia da Arquitetura e da Cidade**

- Licenciatura pré-Bolonha ou Metrado Integrado em Arquitetura – **20%**

- **Academia das Ciências**

- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 230 (Matemática e Ciências da Natureza) – **20%**
- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 510 (Física e Química) ou 520 (Biologia e Geologia) – **17,5%**
- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 100 (Pré-escolar) ou 110 (1º ciclo do Ensino Básico) – **10%**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade de acordo com as seguintes descrições – **10%**
 - Habilitação *própria*¹ para o grupo de recrutamento 230 (Matemática e Ciências da Natureza)
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 510 (Física e Química)
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 520 (Biologia e Geologia)
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 100 (Pré-escolar)
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 110 (1º ciclo do Ensino Básico)
 - Ou outras que o júri considere relevantes

- **Academia das Expressões**

- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 100 (Pré-escolar) ou 110 (1º ciclo do Ensino Básico) – **20%**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade de acordo com as seguintes descrições – **10%**
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento D07 (Expressões), Portaria 192/2002, 4 de março
 - Ou outras que o júri considere relevantes

- **Academia das Línguas (inglês)**

¹ As habilitações próprias para a docência reportam-se todas a cursos pré-Bolonha, logo, anteriores a 2007.

- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 120 (Inglês no 1º Ciclo) ou 220 (Português e Inglês) – **20%**
- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 330 (Inglês) – **17,5%**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade de acordo com as seguintes descrições – **10%**

1 – Habilitação *própria* para os seguintes grupos de recrutamento

- 220 (Português e Inglês)
- 330 (Inglês)

2 – Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97

3 – Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico

4 – Pós-graduação ou Mestrado em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação Pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico

5 – Cursos/graus de Bachelor of Arts/bachelor's in education/Bachelor of Science ou Master's Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science) acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:

- a) Certificado «PGCE» (Postgraduate Certificate in Education) para o Ensino Básico
- b) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTYL» (Certificate in English Language Teaching to Young Learners)
- c) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (Certificate in English Language Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
- d) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (Diploma in English Language Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
- e) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (Teaching Knowledge Test) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
- f) Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a young learners
- g) Certificado «IHCTYL» (The International House Certificate in Teaching Young Learners)

- h) Certificado «CTEYL» (Certificate in Teaching English to Young Learners) emitido por NILE, Pilgrims ou VIA LINGUA
- i) Certificado «CTEFL» (Certificate in Teaching English as a Foreign Language), emitido por VIA LINGUA, mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
- j) Certificado/diploma de pós-graduação — Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners, emitido por universidades, Colleges of Further Education (equivalente a escolas superiores de educação do ensino superior politécnico) no Reino Unido e escolas acreditadas pelo British Council.

6 – Habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente o «CPE» (Certificate of Proficiency in English) e o «CAE» (Certificate in Advanced English) de Cambridge/ ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa

NOTA: Os professores de Inglês que possuam as habilitações e cursos/ graus identificados nos números anteriores devem deter conhecimentos da língua portuguesa

- **Academia de Artes Performativas – TEATRO**

- Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado Integrado em Teatro – **20%**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade de acordo com as seguintes descrições – **10%**
 - Licenciatura em Animação Socioeducativa
 - Licenciatura em Animação Cultural
 - Licenciatura em Animação Sociocultural
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento D07 (Expressões), Portaria 192/2002, 4 de março
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento D08 (Produção, área da Teatro), Portaria 192/2002, 4 de março~
 - Ou outras que o júri considere relevantes

- **Academia de Artes Performativas – DANÇA**

- Habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento D01 (Dança Clássica) ou D02 (Dança Moderna) ou D03 (Dança Contemporânea) ou D04 (Dança Coreográfica) ou D05 (Danças Tradicionais) – **20%**
- Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado Integrado em Dança – **20%**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade de acordo com as seguintes descrições – **10%**
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento D01 (Dança Clássica), Portaria 192/2002, 4 de março
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento D02 (Dança Moderna), Portaria 192/2002, 4 de março
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento D03 (Dança Contemporânea), Portaria 192/2002, 4 de março
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento D04 (Dança Coreográfica), Portaria 192/2002, 4 de março
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento D05 (Danças Tradicionais), Portaria 192/2002, 4 de março
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento D08 (Produção, área da Dança), Portaria 192/2002, 4 de março
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento D09 (História das Artes, área da Dança), Portaria 192/2002, 4 de março
 - Licenciatura Educação Física ou Desporto + Curso de Dança de 100 horas
 - Ou outras que o júri considere relevantes
- **Academia do Desporto (Atividade Física Desportiva)**
 - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 260 ou 620 (Educação Física) – **20%**
 - Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade de acordo com as seguintes descrições – **10%**
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 260 ou 620 (Educação Física)
 - 1º Ciclo de Estudos do Curso de Educação Física e Desporto
 - 1º Ciclo de Estudos em Ciência do Desporto
 - Ou outras que o júri considere relevantes

- **Academia do Pensamento**
 - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 410 (Filosofia) – **20%**
 - Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade – **10%**

- **Língua Gestual Portuguesa**
 - Licenciatura em Língua Gestual Portuguesa, Ramo Interpretação e Tradução – **20%**

- **Literacia infantil**
 - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 200 (Português e Estudo Sociais-História) ou 210 (Português e Francês) ou 220 (Português e Inglês) – **20%**
 - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 300 (Português) – **17,5%**
 - Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade de acordo com as seguintes descrições – **10%**
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 200 (Português e Estudo Sociais-História)
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 210 (Português e Francês)
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 220 (Português e Inglês)
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 300 (Português)
 - Ou outras que o júri considere relevantes

- **Oficina das Artes Plásticas**
 - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 240 (Educação Visual e Tecnológica) – **20%**
 - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 600 (Artes Plásticas) – **17,5%**
 - Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade de acordo com as seguintes descrições – **10%**
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 240 (Educação Visual e Tecnológica)
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 600 (Artes Plásticas)
 - Ou outras que o júri considere relevantes

- **Oficina das TIC**

- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 550 (Informática) – **20%**
- Habilitação profissional para qualquer grupo de recrutamento, acrescido de formação de nível superior, pós-graduação ou mestrado, em TIC – **12,5%**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade acordo com as seguintes descrições – **10%**:
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 550 (Informática)
 - Ou outras que o júri considere relevantes

- **Oficina da Música**

- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 250 (Educação Musical) – **20%**
- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 610 (Música) – **17,5%**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade de acordo com as seguintes descrições – **10%**
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 250 (Educação Musical)
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 610 (Música)
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento D06 (Música)
 - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 100 (Pré-escolar) ou 110 (1º ciclo do Ensino Básico) + 125 horas de um curso de formação em música
 - Diplomados com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12º ano
 - Detentores do 8º grau do curso complementar de Música, frequentado nos regimes supletivo, articulado ou integrado;
 - Habilitação para Animador de Infância + 125 horas de um curso de formação em música
 - Conclusão do 2º ano do 1º Ciclo de Estudos do Ensino da Música
 - Curso básico de música completo (5º grau de formação musical e instrumento) + 3 anos de experiência pedagógica na área da música
 - Curso básico de música completo (5 anos de coro + orquestra) + 3 anos de experiência pedagógica na área da música
 - Curso básico de música incompleto faltando até 3 disciplinas + 5 anos de experiência pedagógica na área da música

- Curso complementar ou curso do ensino secundário realizado em seminários
- Diploma de cursos de jazz completo + 4 anos de experiência pedagógica na área da música
- Ou outras que o júri considere relevantes

- **Psicomotricidade**

- Licenciatura em Reabilitação Psicomotora – **20%**
- Motricidade Humana, ramo educação especial e reabilitação – **20%**

Nota: No âmbito das Habilitações Especializadas, em qualquer uma das áreas, o júri, poderá considerar habilitações, que se verifique ter adequação ou constituir habilitação científica apropriada para cada uma daquelas.

13.b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e será considerado separadamente da forma que a seguir se indica:

- O tempo de serviço docente **prestado exclusivamente em AEC ou AEC adaptadas até 31 de agosto de 2020:**

- Zero dias – **0%**
- Entre 1 e 51 dias de serviço – **27,5%**
- Entre 52 e 162 dias de serviço – **30%**
- Entre 163 e 365 dias de serviço – **35%**
- Entre 366 e 1000 dias de serviço – **40%**
- Entre 1001 e 1500 dias de serviço – **45%**
- Mais de 1500 dias de serviço – **47,5%**

- O tempo de serviço docente **excetuando o tempo prestado em AEC ou AEC adaptadas até 31 de agosto de 2020:**

- Zero dias – **0%**
- Entre 1 e 365 dias de serviço – **2,5%**
- Entre 366 e 1095 dias de serviço – **5%**
- Mais de 1096 dias de serviço – **7,5%**

13.c) FORMAÇÃO PROFISSIONAL - considerar-se-á as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função

- Sem formação certificada ou creditada, realizada entre 1-6-2019 e 30-04-2021 – **0%**
- Até 15 horas de formação certificada ou creditada, realizada entre 1-6-2019 e 30-04-2021, no aprofundamento de conhecimentos na área de metodologias e didáticas de ensino, ou que sejam relevantes para o exercício das funções. – **5%**
- Mais de 15 horas de formação certificada ou creditada, realizada entre 1-6-2019 e 30-04-2021, no aprofundamento de conhecimentos na área de metodologias e didáticas de ensino, ou que sejam relevantes para o exercício das funções – **7,5%**
- Pós-graduação, Mestrado não integrado ou Curso Superior Especializado na área ou nas metodologias de ensino (Quando não considerado nas Habilitações Literárias) – **7,5%**

13.d) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM 2019/2020 (No caso de **comprovada inexistência** de Avaliação de Desempenho do ano de 2019/2020, poderá mencionar a Avaliação de Desempenho obtida em 2018/2019).

- Inadequado – **0%**
- Sem Avaliação – **5%**
- Adequado – **5%**
- Relevante – **10%**

Em caso de situação de igualdade de valoração, os candidatos serão graduados tomando em consideração o número de dias de serviço em AEC/AEC adaptadas, seguido do número de dias de serviço excluindo os dias em AEC/AEC adaptadas e depois aplicar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14 - NOTIFICAÇÃO:

Terminado o prazo de candidaturas e após a aplicação do respetivo método de seleção, o júri do procedimento concursal elabora um projeto de lista de ordenação cuja classificação será a resultante dos elementos indicados e apresentados pelos candidatos.

Os candidatos admitidos e excluídos do procedimento de seleção serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo.

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem para o efeito utilizar, com carácter de obrigatoriedade, o modelo de formulário, com a designação de “*Exercício do Direito de Participação de Interessados*”, disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt. - Informação - Documentos Municipais - Requerimentos (nº 544), podendo ser entregue pessoalmente (mediante marcação prévia) no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, sito em Atendimento Municipal da Praça do Município (Rua 20 de Junho, 4430-256 Vila Nova de Gaia), ou endereçado para o correio eletrónico gam@cm-gaia.pt.

A lista de ordenação final, após homologação, será afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras que se encontra situado na entrada do Edifício Técnico da Câmara Municipal, e disponibilizada na página eletrónica www.cm-gaia.pt - Informação - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

15 - RECRUTAMENTO:

O recrutamento efetua-se de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 37º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação.

Aos candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60% é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nas diferentes áreas a concurso.

Quando os candidatos aprovados constantes da lista de ordenação final homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem ao procedimento, o júri procede à convocação dos candidatos em reserva de recrutamento.

Nos termos do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, a aceitação da colocação pelo trabalhador, será efetuada por via eletrónica, para o correio eletrónico: aec@cm-gaia.pt, no decurso dos dois dias seguintes ao da comunicação da colocação.

Caso aceite a colocação, o trabalhador deverá entregar a documentação, a seguir mencionada, pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoal:

- a) Fotocópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais exigidas no procedimento (**obrigatoriedade de apresentação do documento original para conferência**);
- b) Fotocópia da prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- c) Fotocópia simples da certidão nascimento;
- d) Declaração de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- e) Certidão de registo criminal;
- f) Número de Identificação Bancária;
- g) Fotocópia do cartão da Segurança Social;
- h) Uma fotografia.

Aos candidatos que exerceram a atividade de técnicos AEC na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), c), f), g), h), desde que expressamente refiram aquando da aceitação da colocação, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual, válidos e sem alterações.

16 - COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

Presidente: Vera Lúcia Branco Pacheco.

1ª Vogal efetiva: Ariana Maria Cachina Pinho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2ª Vogal efetiva: Maria de Fátima Pinto da Costa.

1ª Vogal suplente: Sara Isabel Araújo Monteiro da Rocha;

2ª Vogal suplente: Maria do Rosário Neves Lima.

O júri poder-se-á socorrer de peritos agregados sempre que necessite de apoio para análise de questões específicas.

17 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 - O Município de Vila Nova de Gaia informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, e serão utilizados no âmbito da presente candidatura, e exercício de funções no Município de Vila Nova de Gaia, não sendo partilhados com nenhuma entidade, nem utilizados para qualquer outro propósito, sem o seu expresso conhecimento e eventual consentimento. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados).

Vila Nova de Gaia, 28 de maio de 2021



O Presidente da Câmara Municipal
(Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues)